

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000010

Dotação Inicial: 100.000,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 40.000,00
 Total (A) : 60.000,00

Empenhos anteriores : 19.857,27
 Valor do empenho : 150,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B) : 20.007,27
 Saldo (A - B) : 39.992,73

Credor: 154 EVANDRO DA ROCHA

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 629, CASA

C.P.F.: 044-907-459/58

Banco:

Cidade: Piraquara

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 4136732090

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS 06 (SEIS) VASOS DE FLORES PARA HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESA, ATRAVÉS, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.". Publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 150,00

Fica empenhada a importância de 150,00 (cento e cinquenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

ERONDI LOPES
PRESIDENTE

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

EVANDRO DA ROCHA
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

VALDECI FERREIRA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

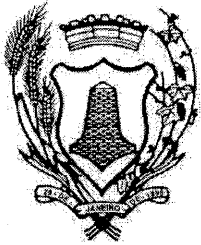
MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 21/10/2014

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno - PRESIDÊNCIA

Piraquara, em 15 de outubro de 2014.

Ao Sr. Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro
N/ Edifício

Assunto: **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VASOS DE FLORES**

Em atenção às homenagens e festividades para comemoração do Dia do Professor em 15 de outubro, nesta Casa de Leis, solicito a **liberação do valor** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014, para confecção de seis vasos de flores.

Sem mais para o momento,

ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Ao Sr.
Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

- a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
- b) A finalidade da despesa;
- c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

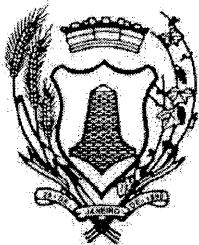
ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 17 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 24 de novembro de 2014, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0010
Conta Analítica	3.3.90.30.96.00	-	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	R\$	150,00
Valor Total das Dotações				R\$	150,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Contábil e Financeira

A
Excelentíssimo Senhor
Eroni Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 089/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR EVANDRO DA ROCHA, portador do RG nº 8682297-0 PR e CPF nº 044.907.459-58, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Contábil e Financeira CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

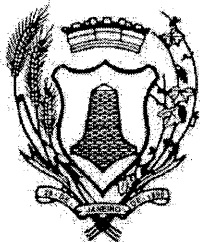
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

VER ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:C8B03195

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 08/11/2013. Edição 0368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Memorando 005/2014

Piraquara, 15 de outubro de 2014.

Ao
Setor Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0340/2014.

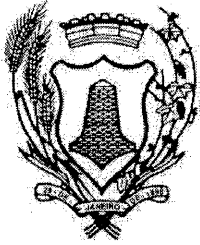
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

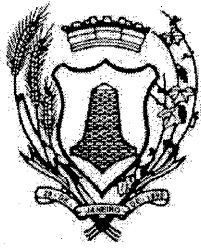
Adiantamento entregue em 22, de outubro de 2014.

Servidor: Evandro da Rocha – Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R\$	150,00
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	150,00
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: SILVIA MARA DOS SANTOS, CNPJ N. 82.248.485/0001-00

Valor do Adiantamento: Cento e Cinquenta Reais - R\$ 150,00

Dotação indicada: 3.3.90.30.96.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC.
Código reduzido: 010

Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.	Data: 22/10/2014
----------------------------------	---	------------------

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC.Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
21/10/2015	Referente a aquisição de 06 (seis) vasos de flores.	0070	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro



FLORICULTURA FLOR DA PELE

Silvia Mara dos Santos Meira

41 3673-1866

Av. Getúlio Vargas, 160 - Centro - Piraquara - PR

CNPJ: 82.248.485/0001-00

INSCR. EST.: 90609877-66

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

SÉRIE "D"

1ª Via Consumidor - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fixa.

DATA DA EMISSÃO: 21/10/2014 Nº 0070

NOME: *Silvia M. Meira*

ENDEREÇO: *CPV 17.757 258/0001-30*

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	VALOR
6	Volos de Florel	25,00	150,00

PIRAGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
 Rua Major José Luciano, n.º 91 - Fone/Fax: (41) 3673-3297 - Piraquara - Pr.
 CNPJ 08.321.647/0001-27 - Insc. Munic. 60.23.32.62-0 - Insc. Est. 90384401-92
 10 bls. 50x3 - 0.001 à 0.500 - Serie D - Aut. Fiscal Nº 55465082-80 de 20/02/2013

TOTAL
R\$ 150,00

Handwritten notes and scribbles, including the date 21/10/2014 and some illegible text.

ATESTADO
 Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.
 Piraquara, 21 de outubro 2014
 Nome: _____
 Função: _____
Elisete Maria Mazon
 ALCMUNICIPAL DE PIRAQUARA
 P. A. P. - Pot. nº 004/2009

2014	145759	PAG BOLETO	141,98 D	21.245,36 C
2/10/2014	000000	RETIRADA	150,00 D	21.095,36 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104